

PROJETO DE LEI Nº, DE 2009
(Do Sr. LOBBE NETO)

Dispõe sobre a ampliação das campanhas sobre os Centros de Coleta de pilhas, baterias, material tóxico e dá outras providências

Art. 1º Ficam ampliadas as campanhas para divulgação e conscientização sobre os Centros de Coleta de pilhas, baterias e outros materiais tóxicos, no âmbito da federação

Art. 2º Caberá aos fabricantes dos materiais desenvolverem campanhas para divulgar os locais para entrega do lixo tóxico.

Parágrafo único. Estes fabricantes poderão estabelecer parcerias para implementar as ações previstas.

Art. 3º Além das campanhas para divulgar os Centros de Coleta de pilhas, baterias e material tóxico, os fabricantes dos produtos deverão fazer constar no invólucro as informações sobre o perigo que os produtos representam para a saúde humana, caso não sejam devidamente colocados nos locais indicados.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada pelo Deputado Jovem Wagner Almeida de Almeida, do Estado do Rio Grande do Sul, na 4ª edição do Parlamento Jovem Brasileiro, realizado em 2007.

A Resolução 257, de 30 de junho de 1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que estabelece normas sobre o repasse aos fabricantes e importadores de pilhas e baterias – tidas como material nocivo à saúde, determina que os mesmos adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, ambientalmente adequada aos produtos.

Em sua justificação do projeto, o Deputado Jovem ressalta que mesmo com a Resolução citada acima, a população ainda encontra dificuldades para o descarte e a destinação dos produtos. No ano de 2003, pesquisas indicavam que apenas em São

Paulo, anualmente, eram descartados no meio ambiente 152 milhões de pilhas comuns, 40 milhões de pilhas alcalinas e cerca de 12 milhões de baterias de telefone celular. Em sua grande maioria esse material acaba em aterros sanitários, contaminando o ambiente.

Esse material põe em risco não só os trabalhadores de limpeza pública que entram em contato direto com o lixo tóxico, como também prejudica toda a comunidade por meio dos danos causados à natureza, como por exemplo, a contaminação de nascentes de água.

Esse Projeto de Lei visa ampliar a publicidade dos Centros de Coleta de pilhas, baterias e outros materiais tóxicos, assim como uma maior conscientização da população a respeito da nocividade do descarte incorreto desses materiais.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009

Deputado LOBBE
PSDB/SP